

*Ferraz*LEI Nº 3/1951

Concede um auxílio anual de Cr. 1.500,00 ao Hospital Doutor Cândido Ferreira de Camargo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:

LEI Nº 3/1951

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio anual de Cr. 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), ao Hospital Doutor Cândido Ferreira de Camargo, localizado em Souza, Município de Campinas.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do auxílio autorizado no artigo 1º no presente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR,
em 14 de novembro de 1951

(Francisco Ferraz)
Presidente

(Vespasiano Ferreira Lobo)
1º Secretário